



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3159/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE VIADUTOS PARA O  
QUADRIÊNIO 2017-2020.**

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 009/2016, de 29 de julho de 2016, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais são fixados em R\$ 3.405,38 (três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O valor estabelecido no artigo anterior será, através de lei específica, reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do município, fazendo jus ao reajuste a ser concedido a partir do ano de 2018.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couberem, as normas estatutárias, especialmente aos direitos de 13ª remuneração e de férias anuais, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 11 de agosto de 2016.

  
**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

  
TALITA BELLÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO